



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº. 015/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Declara Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento em contratar os serviços para **Inscrição no Curso Implantação do IBS e Reforma Tributária Municipal na Prática**;

CONSIDERANDO que conforme o Art. 74, I, **alínea f, § 3**, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*;

RESOLVE:

Art. 1º. É INEXIGÍVEL o Procedimento Licitatório para Contratação do INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ **11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho nas Despesas de Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.39, Ficha nº. 20269512**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de março de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS
MARQUEZ LEMES:70737096187

Assinado de forma digital por
SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ
LEMES:70737096187

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA Nº. 015/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Declara Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento em contratar os serviços para Inscrição no Curso Implantação do IBS e Reforma Tributária Municipal na Prática;

CONSIDERANDO que conforme o Art. 74, I, *alínea f, § 3*, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: l - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*;

RESOLVE:

Art. 1º. É INEXIGÍVEL o Procedimento Licitatório para Contratação do INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ **11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho nas Despesas de Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.39, Ficha nº. 20269512**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e **CUMPRE-SE**.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de março de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: DIVINA RODRIGUES MARINHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.331-46
PROCESSO: 2025012151
AUTO DE INFRAÇÃO: 032160
EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE URBANO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VÉRAS

DATA DA DECISÃO: 16/03/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DIVINA RODRIGUES MARINHO
CNPJ/CPF: XXX.XXX.331-46

Inscrição Municipal:

Endereço: LOTE 05 DA QUADRA 71, LOCALIZADO NA RUA 10 DO LOTEAMENTO BAIRRO WALDIR LINS

Processo: 20250112151 **Data da Decisão:** 16/03/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LIMPEZA DE LOTE URBANO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 107/2026 - CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 26 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 1.278/2025